



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Dos Objetivos e do Temário

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivaté – Paraná, tem por finalidade ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos e todas o DHAA, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como tema geral **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**. E serão contemplados os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional.

Eixo 2 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada.

Eixo 3 – Democracia e Participação Social.

CAPÍTULO II - Dos Participantes

Art. 3º - Participarão da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as pessoas inscritas na condição de delegados, convidados e observadores.

§1º. Delegado (a), denominados conselheiros (as) natos (as) devidamente credenciado (a), terá direito a voz e voto.

§2º. Convidados e observadores todos os representantes de órgãos, entidades, instituições estaduais nacionais e Internacionais, personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de segurança alimentar e nutricionais e setores afins, devidamente inscritos, terão direito a voz.

Art. 4º - O credenciamento dos representantes, delegados, observadores e convidados deverá ocorrer até o momento da leitura e aprovação do regulamento da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, não sendo aceito credenciamento após esse momento.



CAPÍTULO III - Da Realização, Organização e Funcionamento.

Art. 5º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, oficializada pelo Decreto nº 111 de 13 de junho de 2023 é etapa que precede a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Art. 7º - Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º - Serão organizados 03(três) grupos de trabalho, nos quais será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias de delegados, que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos;

§ 2º - Cada grupo de trabalho utilizará o instrumental da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu tema, conforme padronização enviada pela Comissão Organizadora;

§ 3º - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir até 3 (três) prioridades para cada eixo;

§ 4º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador e pelo menos um relator;

I. O facilitador terá a função de orientar os trabalhos de grupo, explicando a metodologia para os trabalhos, bem como realizar a contextualização da temática do eixo em questão.

II. O Coordenador deverá estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo, o processo de discussão e organizar a sistematização de propostas e preencher o instrumental fornecido pela Comissão Organizadora, que consta de lista de participantes do grupo, propostas e moções;



III. O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, apresentar as propostas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Art. 8º - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão Regional - CORESAN, que encaminhará a relatoria da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção I - Da Apresentação dos Resultados dos Trabalhos de Grupo

Art. 9º - A apresentação das propostas dos Grupos de Trabalho será na ordem sequencial dos Eixos Temáticos de 1 a 3, na seguinte forma:

I. O relator de cada eixo apresenta as propostas em no máximo 10 minutos. Durante a apresentação, e até o seu final, a plenária pode manifestar a intenção de apresentar destaques, levantando o crachá de votação, identificando-se e manifestando-se oralmente ao final da leitura de cada eixo.

II. A Mesa, ao final da apresentação do relator do grupo, abre a palavra a quem solicitou destaque, seguindo a ordem de inscrição, limitando em 2 minutos a apresentação de cada destaque;

III. A Mesa consultará na sequência a plenária quanto à concordância ou não da inclusão do destaque no relatório;

IV. Não havendo concordância a Mesa abrirá para inscrição de um delegado para defesa do texto original do grupo de trabalho e outro para a defesa da inclusão do destaque apresentado, limitando a participação em 2 minutos para cada um.

V. Após as defesas, a Mesa consulta a plenária sobre a necessidade de novos esclarecimentos encaminhando o texto para votação.

VI. A aprovação das propostas se dará por maioria simples (50% mais 1) dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

VII. As propostas que não receberem destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade.

VIII. Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 10 - Encerrada a votação dos destaques das propostas, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e



observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa, ou seja, 2 minutos.

Parágrafo Único - Será levada a Plenária Final as **moções** entregues à Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio, até o término dos trabalhos de grupo, contendo assinatura de no mínimo 30% dos delegados (as) presentes.

CAPITULO IV – DOS DELEGADOS - Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Art. 11 - A eleição de Delegados (as) para a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, acontecerá da seguinte forma:

- 2 para delegados governamentais e 4 delegados da sociedade civil, sendo:
- Conselheiro (a) atuante no CONSEA Municipal
- Ter participado de uma Conferência Municipal, Regional ou Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Participar de organizações e movimentos sociais relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Representar a diversidade de territórios e regiões no âmbito do Estado;
- Representar as pessoas com necessidades alimentares especiais;

I. Cada candidato (a) será eleito (a), pela maioria simples de votos, dos (as) Delegados (as) de seu próprio segmento, observado o número de vagas determinados pelo regimento da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

II. Apresentação à Plenária, e homologação dos (as) representantes por segmento;

Art.12 - Somente poderão ser eleitos (as) como delegados para a Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional os delegados (as) da sociedade civil e das instituições governamentais que participarem da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e permanecerem até o final da eleição.



CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais

Art. 13 - No caso de ocorrer o descumprimento do presente regimento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art. 14 - O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante até o final da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 15 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento que se referem a questões administrativas e/ou eleitorais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

Ivaté/PR, 26 de julho de 2023.